

Art. 3º Qualquer cidadão que verifique a ocorrência descrita no art. 1º desta Lei, na omissão da gestão da escola ou instituição, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

D.O.E 02.01.2025

2ª PARTE ATOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

2.1 PORTARIAS

2.1.1 SINGULARES

- **PORTARIA Nº 001-S, de 03.01.2025 - PMES**

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009, c/c a Portaria nº 706-R, de 13.06.2017, alterada pela Portaria nº 762-R, de 21.01.2019 e ainda conforme disposto no registro E-Docs 2024-8RWZCN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores estaduais abaixo relacionados, para comporem a **Junta Militar de Saúde III (JMS III)**, a fim de realizarem a inspeção de saúde do **Sd QPMP-C SHANE NANTES DE FREITAS MAZZA**, RG 24.344-6/NF 3660885:

Presidente

Cap QOMPM LUCAS TONINI VIEIRA, RG 25.265-8/NF 4312791.

Membro

Cap QOMPM SUSAN CAROLINE AZEVEDO AREDES, RG 25.268-2/NF 3412970.

Secretário

Cap QOMPM ANDRE LUIZ PELLACANI FRANÇA, RG 25.266-6/NF 4380487.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- **PORTARIA Nº 002-S, de 03.01.2025 - PMES.**

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX, do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, e no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 911 de 26.04.2019, em **decorrência de decisão judicial**, proferida nos autos do processo nº 5028131-23.2023.8.08.0024, consoante ao **DESPACHO/PMES/ACG/Nº 769/2024 (2024-DD6928)**, conforme disposto no registro E-Docs 2024-V55DD0;

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2023, o **Aluno Soldado MATHEUS DOS SANTOS MIRA**, RG 26.915-1/NF 4889088.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2.2 DECISÃO/AUTORIZAÇÃO/CONCESSÃO

2.2.1 INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL–ISEO

2.2.1.1 APORTE

CI/PMES/EMG/Nº 389 (E-Docs 2024-4D653R)

Vitória – ES, 27 de dezembro de 2024.

Senhor Coronel QOCPM Comandante-Geral da PMES,